



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 613/2023

Autoriza o Poder Executivo a incluir no Plano Plurianual (2022 a 2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e na Lei Orçamentária Anual 2023 e Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente no montante de R\$ 85.115,53 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado do Pernambuco, no uso da de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal nº 548/2021 que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária Exercício de 2023 (Lei 577/2022) e na Lei Orçamentária Anual Exercício 2023 (Lei 587/2022) conforme segue abaixo:

21.300 – Secretaria de Cultura

13.392.1302.2.108 - Apoio e Financiamento à Cultura LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica..... R\$ 5.175,02
33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas R\$ 55.401,70
Recurso Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas R\$ 24.538,81
Recurso Fonte: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Total..... R\$ 85.115,53

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 85.115,53 (oitenta e cinco mil cento e quinze reais e cinquenta e três centavos), para execução no presente ano financeiro.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:

- a) de superávit financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2023

RENATO LIMA DE SALES

Prefeito Municipal